

**LEI**



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeito Municipal de Itabaiana

LEI Nº 2.908/2025  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o nome de Rua do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** A Rua Projetada, localizada no Bairro Mamede Paes Mendonça, no fundo do galpão de Arrojado, tendo início no fim da Rua Vice Prefeito Josias da Silva Nunes, próximo a Arena Santiago, como destacado no mapa em anexo, passará a denominar-se *Rua José Marcos Rezende, "Filho de Zefinha Feirante"*.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 14 de outubro de 2025, 350º da Fundação de Itabaiana e 137º da Elevação à Categoria de Cidade.

**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE